

São Paulo, 06 de outubro de 2022.

Ao Debenturista

BANCO DO BRASIL S.A.

SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, 3º andar, Asa Norte
CEP 70040-912, Brasília – DF

Com cópia para:

AGENTE FIDUCIÁRIO

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401

CEP 04.534-002, Itaim Bibi, São Paulo - SP

At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira

E-mail: fiduciario@simplicpavarini.com.br

e

BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar

CEP 06029-900, Vila Yara, Osasco - SP

At.: Departamento de Ações e Custódia

E-mail: 4010.debentures@bradesco.com.br / 4010.acoes@bradesco.com.br

Ref.: Resgate Antecipado Facultativo da Totalidade das Debêntures em Circulação da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.

Prezados Senhores,

A **MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 91, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 11.950.487/0001-90 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.488.041, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Companhia”), conforme faculta a Cláusula 5.3 e seguintes do “Instrumento Particular da Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.” (“Escritura de Emissão”),

celebrado em 19 de julho de 2018, entre a Companhia, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures (“Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente), e **EDOARDO GIACOMO TONOLLI**, italiano, em união estável com regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V712707-F DPF/MF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“CPF/ME”) nº 234.093.948-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 91, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, na qualidade de fiador (“Fiador”), estabelecendo a emissão de 65.000 (sessenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, sendo 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas) debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”); e 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas) debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto das Debêntures da Primeira Série, “Debêntures”) da 1ª (primeira) emissão da Companhia, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), vem, por meio desta, informar que fará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, observados os termos e condições abaixo indicados (“Resgate Antecipado Facultativo Total”):

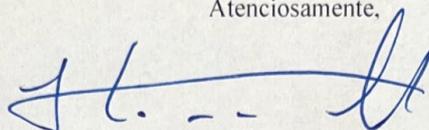
- (i) o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá no dia 14 de outubro de 2022 e será realizado mediante o pagamento (i) do respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Facultativo Total; (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso) até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) de eventuais Encargos Moratórios, se houver (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total”);
- (ii) Haverá prêmio (*flat*) de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme indicado na Cláusula 5.3.1.1 da Escritura de Emissão;
- (iii) O pagamento das Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado (i) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3; e/ou (ii) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Liquidante e/ou pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e
- (iv) as Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Companhia.

Solicitamos que qualquer manifestação de V.Sas. a respeito da presente notificação seja enviada para o e-mail edoardo@bacioidilatte.com.br e para o endereço indicado abaixo e que V.Sas. nos enviem, para o e-mail indicado acima e para o endereço indicado abaixo, no prazo de 1 (um) Dia Útil a contar do recebimento desta, o protocolo de recebimento constante do Anexo I à presente notificação.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta notificação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Agradecemos desde já e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.

Atenciosamente,



MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.

Edoardo Giacomo Tonolli

Diretor Presidente

CPF nº 234.093.948-85